PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 19/06/09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.656 - DE 17 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 301 - Vencimentos e Vantagens..R$- 36.000,00
Total..... R$- 36.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 275 – Vencimentos e Vantagens..R$- 30.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.13 – 276 – Obrigações Patronais..... R$- 6.000,00
Total..... R$- 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 40/09

Dracena, 17 de maio de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PALMAO S. BERTOLINI 24/JUN/2009 13:24 000056997
Câmara Municipal de Dracena Pres.: PALMAO S. BERTOLINI 24/JUN/2009 13:24 000056997